



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

Ata 11/2021 - CONSUP/RE/IFAP

27 de dezembro de 2021

Ata da 50ª Reunião Virtual Ordinária do Conselho Superior – 2021/IFAP.

1. ABERTURA DA REUNIÃO: Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas e dez minutos, acessaram a sala de reunião virtual do Conselho Superior do Ifap, os membros deste Conselho Superior: Adrielma Nunes Ferreira Bronze – **presidente**; José Leonilson Abreu da Silva Junior, Márcio Getúlio Prado de Castro e Victor Hugo Gomes Sales - **representante do Colégio de Dirigentes**; Natália Eduar da Silva e Michael Machado de Moraes representante dos docentes; Aroldo Rabelo da Silva Filho - representante do **Conselho Regional de Administração CRP/AP**, Felipe Brener Bezerra de Oliveira representante dos **técnicos administrativos**; Marlene Barreto Rolla -Setor Público **INSS**, Francileny dos Santos Carvalho – representante do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá CREAP/AP** e Neuciane Dias Barbosa representante da **Universidade do Estado do Amapá – UEAP**. **1.1. Abertura pela Presidente do Conselho:** A presidente cumprimentou a todos e abriu a 50ª Reunião Virtual Ordinária do Conselho Superior, em seguida passou a palavra para a secretária para verificação do quórum. **1.2. Verificação do Quórum Regimental:** a secretária informou que naquele momento a sala virtual estava com dez conselheiros, contando com o presidente onze presentes. **1.3. Termo de Posse.** A secretária explicou que o conselheiro Felipe Brener, está como conselheiro suplente, e conforme acordado na última reunião entrou em contato com o conselheiro titular representante dos técnicos administrativos Paulo, e não obteve manifestação e diante dessa situação convocou o conselheiro Felipe, como havia comentado que não teria problema em assumir como titular. Em seguida a secretária realizou a leitura do termo de posse. Após a leitura a presidente desejou boas-vindas ao conselheiro abriu a plenária ao conselheiro para manifestações. O conselheiro cumprimentou a todos, e agradeceu e falou que desde o início da investidura teve a oportunidade de colocar seu nome para pleitear a vaga no conselho superior, e desde já discorreu que compreendeu a importância do conselho para a instituição. Falou que participou de algumas reuniões importantes e continua se comprometendo e tentará contribuir com sua experiência dentro do conselho e se colocou a disposição para câmara de extensão. Em seguida a secretária explicou que a professora Neuciane, esta assumindo como suplente, em virtude da conselheira Suelen não estar presente em decorrência de pessoa da sua família estar doente. Continuando iniciou a leitura do termo de posse. A presidente desejou boas-vindas a professora Neuciane e franqueou a palavra. A conselheira Neuciane agradeceu pela oportunidade, e que fica feliz em poder contribuir com o IFAP, destacou que possui experiência como representante em Consup na Universidade do Estado do Amapá, destacou que fica muito feliz e no que poder colaborar nas reuniões do Consup. A presidente agradeceu e mais uma vez desejou boas-vindas. **1.4. Aprovação da pauta.** A presidente falou aos conselheiros que foi enviado a todos os conselheiros pauta. Se tiver alguma manifestação inclusão ou exclusão de pauta de acordo com aquilo que foi encaminhado via e-mail, não havendo objeções pauta aprovada. **1.5. Aprovação de Ata:** continuando o presidente falou da aprovação da 49ª ata da reunião ordinária virtual. Em seguida perguntou ao pleno, se algum conselheiro tivesse algo a acrescentar ou alterar que manifestasse o aprovado. **2. EXPEDIENTE: 2.1. Justificativa de ausência:** a secretária informou que a conselheira Suelen Felix Pereira, não pode comparecer em decorrência de pessoa da família estar acamada. Professor Cláudio Alex teve um contratempo de última hora no IFPA. Conselheira Deuzinete não poderia acessar em virtude de sua aula de mestrado, conselheiro José Iguarassu não poderia comparecer, e convocou sua suplente Robenize Jucá. Conselheiro Adam Sousa, não pode comparecer em virtude consulta médica urgente. Conselheira Francileny dos Santos Carvalho, pediu desculpa porque ela precisou conduzir uma licitação do CRA de última hora, impossibilitando de chamar sua suplente. **2.3. A importância das Assinaturas Eletrônicas.** A secretária falou da importância acerca das assinaturas eletrônicas e solicitou os dados da professora Neuciane para ser cadastrado junto ao setor de tecnologia e explicou que esse formato é feito com todos os conselheiros externo. A presidente

agradeceu e passou para a ordem do dia. **3.1. Ordem do dia: nº40/2021/CONSUP, processo no 23228.000685.2021-68, Política de Inovação do Instituto Federal do Amapá, Câmara de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação/CPPIE Conselheiro – Michael Moraes.** O conselheiro cumprimentou a todos, e iniciou sua leitura pelo histórico do processo o qual recebeu os autos do processo de número **23228.000685.2021-68**, em um volume, via SUAP contendo quinhentas e setenta e oito páginas, para análise e parecer a partir do objeto processual, Política de Inovação do IFAP, discorreu que é oriundo da Secretaria deste Conselho Superior – CONSUP/IFAP, o qual através de despacho eletrônico no SUAP, foi encaminhado para Câmara de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – CEPPI, que foi ao conselheiro relator. Em seguida passou para leitura do mérito do processo, discorreu que o processo em análise é oriundo do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/PROEPPPI, e teve sua abertura em vinte e cinco de meio de dois mil e vinte um, registro que foi observado na página um, onde também constam os trâmites do processo desde sua criação até chegar a esse conselheiro. Explanou que a proposta de Política de Inovação do Instituto Federal do Amapá (Ifap), foi elaborada por uma comissão formada por vinte dois representantes de todos os *campi* e da Reitoria. Os trabalhos da comissão foram divididos em cinco etapas, sendo: ETAPA I – Atividades iniciais; ETAPA II - Leitura da comunidade interna e proposta de estruturação mínima da Política de Inovação do IFAP; ETAPA III - Elaboração da minuta da Política de Inovação; ETAPA IV - Consulta pública e à especialistas; ETAPA V - Acompanhamento e apoio ao debate e discussão realizados pela PROJUR E CONSUP. O Processo contém: Portarias da Comissão; Plano de Trabalho, Cronograma de execução, diversas convocações, atas e frequência das reuniões. A Proposta 1 teve a contribuição da Progep e da Comissão de Regulamentação da Carga Horária Docentes - CH, sinalizando sobre as questões própria de CH que estão por vim, atendendo a Portaria nº 983/2020/MEC. O documento possui cento e sessenta e oito, distribuídos em nove títulos, que são os seguintes: Das disposições preliminares; Dos objetivos e diretrizes; Da política de inovação, estímulos e apoio; Da gestão das atividades de propriedade intelectual e inovação no Ifap; Da capacitação, do afastamento, autorização de atividade remunerada e licença de servidores para atividades de inovação; Da propriedade intelectual; Da aplicação da política; Das ações estruturantes e Das disposições finais. Destaco a etapa IV, onde a proposta foi disponibilizada no Site Institucional e a comunidade interna e externa pode fazer colaborações, em seguida a comissão se reuniu e construiu a versão final do documento das páginas quinhentos e dezessete a quinhentos e setenta duas. Por fim, o conselheiro reiterou que o processo se encontra devidamente estruturado, e seus documentos estão assinados pelos responsáveis de forma eletrônica. Continuando passou para leitura do seu voto que em face às colocações, considerando e estando este em consonância com os dispositivos legais; o processo seguiu todos os trâmites necessário; sendo aprovado pela Proeppi, e não havendo observado nada que impeça a aprovação, o relator votou por sua aprovação e recomendou a aprovação aos demais conselheiros. O conselheiro acrescentou que é um processo bem extenso, e caso os conselheiros tiveram a oportunidade de verificar quase seiscentas páginas. Destacou que está muito completo e com uma ampla participação, destacou que principalmente no sentido da comunidade, citou exemplo de coisas que precisaram precisaram ser retificadas ou alteradas, tendo em vista a forma como ele foi colocado. Discorreu que ficou a disposição da comunidade por um tempo e foi divulgado amplamente para as contribuições, e pelo que percebeu as contribuições que foram feitas foram agregadas dentro desse documento, contendo cento e sessenta e oito artigos dessa Política de Inovação do IFAP. Com a palavra a presidente agradeceu ao conselheiro Michael e concedeu a palavra aos conselheiros para manifestações. Não houve manifestações, a presidente abriu a plenária para votação, e perguntou se todos estivesse de acordo que mantivessem como estão. Não havendo objeções parecer nº40/2021/CONSUP aprovado. **3.2. Parecer nº41/2021/CONSUP, processo nº 23228.001183.2021-54, Proposta de Alteração da RESOLUÇÃO 55/2020 - CONSUP/RE/IFAP - Regimento da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Amapá - IFAP, Câmara de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação/CPPIE Conselheiro – Michael Moraes.** O conselheiro cumprimentou a todos, e iniciou sua leitura pelo histórico do processo o qual recebeu os autos do processo de número 23228.001183.2021-54, em um volume, via SUAP contendo sessenta e três páginas, para análise e parecer a partir do objeto processual, Proposta de Alteração da RESOLUÇÃO 55/2020 - CONSUP/RE/IFAP - Regimento da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia do Amapá – IFAP, foi oriundo da Secretaria deste Conselho Superior – CONSUP/IFAP, o qual por meio do despacho eletrônico no SUAP, foi encaminhado para Câmara de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – CEPPI, no qual o despacho foi encaminhado ao conselheiro relator. Na sequência passou a se manifestar e discorreu que o processo em análise foi oriundo da Editora do IFAP – EDIFAP/PROEPPPI, e teve sua abertura eletronicamente por meio do SUAP, em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte um, registro que foi observado nas páginas um e dois do documento, onde também constam os trâmites do processo desde sua criação até chegar ao conselheiro. Das páginas três a sete consta a resolução 55/2020/Consup - objeto da proposta de atualização. Na página onze consta uma ata de reunião com o planejamento e deliberações da equipe (Conselho Editorial), logo em seguida está a minuta atualizada páginas treze a dezoito. Em seguida o documento foi enviado à Proeppi, junto com diversos e-mail com agendamentos de reuniões e contribuições das páginas dezoito a cinquenta e três. Sendo seguido pelo parecer técnico 03/2021/EDIFAP-PROEPPPI, que elenca a necessidade de atualização, para melhor fluir os trabalhos da Editora, firmando ser favorável as alterações e recomendou o encaminhamento ao Conselho Superior. Logo em seguida foi enviado a Proeppi que encaminhou ao Conselho. Discorreu que o documento foi proposto pelo Conselho Editorial, pelo Coordenador e pela responsável da Editora do IFAP, visto que o documento em vigência não atende as

necessidades da Editora (segundo os mesmos) que, atualmente, está em pleno funcionamento. Para realização dessas mudanças foi realizado um estudo das normativas utilizadas por outras editoras de institutos e universidades. O processo de alteração foi um trabalho conjunto, devidamente instruído com os e-mails dos trabalhos do conselho editorial, ata da reunião de leitura e aprovação das alterações sugeridas pelo coordenador, responsável pela Edifap e pelos membros do conselho editorial, as alterações em suma, diz respeito ao fluxo, a formatação (quantidade páginas), revisão das obras, esclarecimentos sobre possíveis obras impressas no caso de haver recursos, dentre outras. Destacou que a Editora do IFAP, denominada Edifap, é órgão integrante da estrutura interna da Pró reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, tem por finalidade editar e divulgar obras de natureza acadêmica, artística e cultural apoiando o ensino, a pesquisa e a extensão, norteada pelo critério de qualidade. Por fim, reiterou que o processo se encontra devidamente estruturado, e seus documentos foram assinados pelos responsáveis de forma eletrônica. Continuando passou para leitura do seu voto que em face às colocações, considerando e estando este em consonância com os dispositivos legais; o processo seguiu todos os tramites necessário; sendo aprovado pela Proeppi, solicitou apenas que seja juntado aos autos a portaria que designou o Conselho Editorial, haja vista que, nesse caso, não há comissão designada apenas para a tarefa de atualização. Sem mais, o relator votou pela aprovação e recomendou a aprovação aos demais conselheiros. O conselheiro acrescentou que essa resolução 55/CONSUP, é ressoante do ano passado do segundo semestre, e com a publicação das obras e funcionamento da editora, o conselho editorial sentiu a necessidade de atualizar alguns pontos dentre eles, a questão do número de páginas que estava limitado a noventa páginas salvo engano, dentre outras questões relacionadas a obras impressas, destacou que é uma atualização que não é tão robusta, mas que em alguns pontos específicos julgados pela editora são necessários. Explanou sobre a ressalva que colocou aos conselheiros, porque nos autos não consta uma portaria da comissão, foi até explicado sobre quem trabalhou foi o conselho editorial, pediu que fosse juntado essa portaria que designou o conselho editorial para que fique bem claro quem são os membros desse conselho que por ventura poderiam trabalhar na construção do documento de atualização. A presidente com a palavra agradeceu ao conselheiro e concedeu a palavra aos conselheiros para manifestações. Não houve manifestações a presidente abriu a plenária para votação, a professora Adrielma pediu para manifestarem por meio do chat também. Não havendo objeções parecer nº41/2021/CONSUP, aprovado.

3.3. Parecer nº28/2021/CONSUP, processo nº23228.000900.2021-21, Proposta de Resolução - Licença para Capacitação, Afastamentos para Pós-Graduação Stricto-Sensu e Estudos no Exterior e Ações de Desenvolvimento em Serviço, Câmara de Gestão conselheiro José Leonilson. O conselheiro cumprimentou a todos, e iniciou a leitura do histórico do processo o qual foi apresentando em volume único, com dezoito folhas, foi encaminhado à Câmara de Gestão deste CONSUP para análise e manifestação sobre o Regulamento para concessão de Licença para capacitação, Afastamentos para Pós-graduação Stricto Sensu, estudo no exterior e ações de Desenvolvimento em serviço dos servidores o IFAP, conforme despacho nº 34/2021, datado em dezoito de julho de dois mil e vinte um, pela Secretaria do CONSUP. Discorreu que o processo administrativo foi criado e protocolado no Suap, em quatorze de julho de dois mil e vinte um, após solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Ifap. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminhou ao Gabinete da Reitoria a proposta da Resolução, pois a atual Resolução nº 107/2019/CONSUP/IFAP encontra-se desatualizada frente a legislação que trata do tema. De acordo com o despacho, o Decreto nº 9.991/2019 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública Federal, ainda a Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021 atualizaram e complementaram informações acerca da Política Nacional. Desse modo, foi elaborado o regulamento e encaminhado para apreciação e deliberação do CONSUP. Continuando passou para leitura do mérito do processo. Explanou que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas foi instituído pelo Decreto nº 9.991/2019 e possui o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com a Instrução Normativa SGP-ENAP/ME nº 21/2021, a "ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído consiste na atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências". Por conseguinte, a Lei nº 8.112/90 prevê diversas formas de licença ou afastamento para fins de capacitação ou qualificação dos servidores. Ao analisar o presente Regulamento, observou o total de trinta e sete artigos e a seguinte estruturação em seis Capítulos: I. Das Disposições comuns (Arts. 1º ao 6º); II. Da Licença para Capacitação (Arts. 7º ao 11); III. Dos Afastamentos para cursar Pós-Graduação stricto sensu no País e Estudo no exterior (Arts. 12 a 19); IV. Das Obrigações do servidor no período de Afastamento/Licença (Arts. 20 a 25); V. Das Ações de desenvolvimento em serviço/ Treinamento regularmente instituído (Arts. 26 a 31) e VI. Das Disposições Finais (Arts. 32 a 37). Por fim o conselheiro passou para leitura do seu voto que após análise pela Câmara de Gestão, verificou que alguns termos precisam ser uniformizados, tais como "servidor da carreira TAE ou da carreira Magistério EBTT; professor e Técnico-administrativo", correção da contagem dos títulos e concordância de alguns artigos. Além disso, faz necessário a revogação da Resolução nº 107/2019/CONSUP/IFAP. Observou que o Regulamento está de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e a legislação vigente. O conselheiro relator foi favorável, e recomendou aos demais Conselheiros a aprovação do presente processo. Após a leitura do

parecer o conselheiro falou que fez o encaminhamento dessa nova, e que existe atualmente a resolução 107, a qual trata da licença capacitação dos afastamentos para pós-graduação stricto sensu no país, e o que prevê nessa nova resolução, as ações de desenvolvimento em serviço dos servidores do IFAP, porque a resolução apresenta algumas ações e revoga o decreto 5707/2006, esse decreto tratava as ações de capacitação e de qualificação no âmbito do poder executivo federal de todos os servidores, consequentemente essa revogação através 9.991 e também com alguns outros instrumentos como a IN21/2021 e nota técnica 7.058/2019, ambas de órgãos vinculados ao ministério a economia, houve a necessidade de fazer a atualização da resolução interna que trata dessas licenças e afastamentos. Discorreu que fez o encaminhamento para a câmara de pesquisa, extensão, pós-graduação e inovação conselheiro Michael, falou que compartilhou justamente para que conseguissem aprovar uma nova resolução que atendesse e estivesse alinhado. A secretária informou que neste momento houve oscilação na internet. O conselheiro retornou que atendesse e estivesse alinhado nesse processo. Explicou que já existe uma resolução interna e essa resolução precisa ser revogada para que essa nova resolução que foi relatada e consta no processo o qual o parecer foi lido seja aprovado. A presidente agradeceu ao conselheiro pela explanação, e informou que foi registrado que houve oscilação na internet em sua fala, mas que foi possível compreender. Em seguida a presidente abriu a plenária para demais manifestações. Não havendo manifestações abriu a plenária para votação, e discorreu aqueles que estariam de acordo com o parecer mantenham como estão, não havendo objeções parecer nº28/2021/CONSUP, aprovado com ressalvas, levando em consideração a instrução normativa, nota técnica e todos os instrumentos legais que sejam atualizados.

3.4. Parecer nº 39/2021/CONSUP, processo nº23228.001220.2021-24, Revisão e Atualização da Resolução nº 27/2014 - Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAP, Câmara de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação/CPPIE Conselheiro – Michael Moraes. O conselheiro iniciou sua leitura pelo histórico do processo o qual recebeu os autos de número 23228.001220.2021-24, em um volume, via suap contendo cinquenta e três páginas, para análise e parecer a partir do objeto processual, Revisão e atualização da Resolução nº 27/2014 - Núcleo de Inovação Tecnológica, que foi oriundo da Secretaria deste Conselho Superior – CONSUP/IFAP, o qual através de despacho eletrônico no SUAP, foi encaminhado para Câmara de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – CEPPI, que foi despacho ao conselheiro relator. Em seguida passou para leitura do mérito, o qual discorreu que o processo em análise é oriundo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/PROEPPI, e teve sua abertura eletronicamente por meio do SUAP, em vinte nove de setembro de dois mil e vinte um, registro observado na página um do documento, onde também constam os tramites do processo desde sua criação até chegar a esse conselheiro; nas páginas dois a quatro, consta o ofício nº. 68/2021- PROEPPI/GAB/RE/IFAP, que solicita a criação da Comissão, na página cinco, consta a portaria nº. 684/2021 - GAB/RE/IFAP, que cria a comissão responsável pela revisão e atualização do documento. Das páginas sete a dezessete consta a primeira versão da proposta, das páginas dezoito a trinta e três, existem os e-mails com as convocações para reuniões e as atas das reuniões com as deliberações. Das páginas trinta e quatro a quarenta e oito há nova versão, que é enviada ao Proepi que encaminha a este Conselho. Dentre as principais atualizações estão: Adaptação do documento à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação que alterou, entre outros, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, que alicerçaram a Regulamentação das atividades do Núcleo de Inovação do IFAP aprovado no ano de 2014; Atualização em relação mudança na estrutura administrativa do IFAP ocorrida em 2020, em relação a criação da PROEPPI e extinção da PROEXT e PROPESQ. Destacou que o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) é um órgão diretamente vinculado à Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI) e tem por finalidade promover a adequada proteção às invenções geradas no âmbito do IFAP, bem como o desenvolvimento de políticas de incentivo à cultura da inovação. Por fim, reiterou que o processo se encontra devidamente estruturado, e seus documentos estão assinados pelos responsáveis de forma eletrônica. Em seguida o conselheiro apresentou seu voto que face às colocações, considerando e estando em consonância com os dispositivos legais; o processo seguiu todos os tramites necessário; sendo aprovado pela Proepi, e não havendo observando nada que impeça a aprovação, o relator votou pela aprovação e recomendou a aprovação aos demais conselheiros. O conselheiro explicou que a resolução que havia em relação ao NIT, era de dois mil e quatorze estava bem obsoleta, destacou sobre as atualizações das leis desde dois mil e dezesseis, houve mudança dentro da regulamentação que envolve as políticas do núcleo de inovação tecnológica, foi o motivador para atualização dessa resolução, além das mudanças administrativas que ocorreram no IFAP ressoante, destacou que esses foram os dois principais pontos dentro da atualização que veio de novo nessa que esta proposta ao pleno. A presidente abriu a plenária para demais manifestações. Não houve manifestações abriu a plenária para votação, e perguntou e todos estariam de acordo com o parecer que foi relatado permaneçam como estão, não havendo objeções parecer nº 39/2021/CONSUP, aprovado.

3.5. Parecer nº36/2021/CONSUP, processo nº23228.000886.2021-65, Revisão e atualização da Resolução nº83/2017 - Regulamentação do NTA, Câmara de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação/CPPIE Conselheiro – Michael Moraes. O conselheiro discorreu que recebeu os autos do processo de número 23228.000886.2021-65, em um volume, via suap contendo cinquenta e nove páginas, para análise e parecer a partir do objeto processual, Revisão e atualização da resolução no 83/2017, Regulamentação do NTA, o qual é oriundo da Secretaria deste Conselho Superior – CONSUP/IFAP, o qual através de despacho eletrônico no suap, foi encaminhado para Câmara de Extensão, Pesquisa, Pós-

Graduação e Inovação – CEPPI, e distribuído ao conselheiro relator. Continuando realizou a leitura do mérito do processo em análise que foi oriundo Núcleo de Tecnologias Assistivas – NTA/PROEPPPI, e teve sua abertura eletronicamente por meio do suap, em doze de julho de dois mil e vinte um, registro observado nas páginas um e dois do documento, onde também constou os tramites do processo, desde sua criação até chegar a esse conselheiro; na página três, consta a portaria nº. 787/2021 -GAB/RE/IFAP, que criou a comissão responsável pela revisão e atualização do documento. Das páginas seis a quatorze, constou a primeira versão da proposta, das páginas quinze a vinte um, existe uma nova versão do documento, das páginas vinte e dois a vinte e oito, constam três atas de reuniões com as contribuições da comissão, em seguida é enviado a Diretoria Executiva da Proeppi, junto de nova versão para análise e manifestação, onde são requeridas algumas alterações no tocante as questões de legislação, objetivo e obrigações institucionais. Das páginas quarenta e sete a cinquenta e nove há versão final. Em seguida o documento foi enviado pela Proeppi para análise e parecer deste Conselho. Dentre as principais atualizações, estão: prever mais participação dos estudantes, pais, e/ou responsáveis, e da comunidade externa; abrir a possibilidade de entidades externas à participação no NTA por meio de Cooperação Técnica; ainda houve atualização, na forma de ingresso no NTA, sendo por indicação da reitoria, chamada pública, ou termo de cooperação; Além de estreitar a relação do NAPNE e NTA. Destaco que o NTA é um grupo interdisciplinar de servidores e estudantes do IFAP e a comunidade externa de diversas áreas do conhecimento e da saúde, dedicado ao desenvolvimento de tecnologias para apoio ao desenho universal das Políticas de Tecnologia Assistiva. O NTA do IFAP tem por finalidade fomentar ações de acessibilidade, ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento de produtos, recursos físicos e humanos, estratégias, metodologias, práticas e serviços visando a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Por fim, reiterou que o processo encontra devidamente estruturado, e seus documentos estão assinados pelos responsáveis de forma eletrônica. Na sequência o conselheiro passou para a leitura do seu voto que em face às colocações, considerando e estando em consonância com os dispositivos legais; o processo seguiu todos os tramites necessário; sendo aprovado pela Proeppi; e não havendo observado nada que impeça a aprovação, o relator votou pela aprovação e recomendou a aprovação aos demais conselheiros. O conselheiro após finalizar sua leitura, falou que era uma resolução de dois mil e dezessete a qual foi atualizada neste momento e as mudanças em suma foram essas a prevê a participação dos estudantes dentro do núcleo, dos pais e responsáveis, além da cooperação e a questão de inserir o NAPNE dentro dessa força ao NTA, é o que apresentou de novo dentro dessa regulamentação apresentada ao pleno. A presidente concedeu a palavra ao peno para manifestações . Não havendo manifestações abriu a plenária para votação e perguntou se todos estariam de acordo com o parecer que foi relatado pelo conselheiro Michael permanecessem como estão, não havendo objeções parecer aprovado. **3.6. Parecer n o 38/2021/CONSUP, processo nº23228.001237/2021-81,** Minuta do Programa de Gestão e Melhoria na Qualidade - PGMQ, Câmara de Gestão **conselheiro José Leonilson.Senhores Conselheiros.** O conselheiro iniciou sua leitura pelo histórico dos autos que apresentou em volume único, com dez folhas, foi encaminhado à Câmara de Gestão deste CONSUP para análise e manifestação sobre o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna, conforme despacho nº 48/2021, datado em primeiro de outubro de dois mil e vinte um, pela secretaria do CONSUP. Discorreu que o processo administrativo foi criado e protocolado no Suap, em primeiro de outubro em dois mil e vinte um, após solicitação da Auditoria Interna do Ifap(AUDIN). Falou que de acordo com despacho da AUDIN, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade está embasado no que prevê o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN da Secretaria Federal de Controle nº 3/2017. Desse modo, foi encaminhado para apreciação e deliberação do Consup. Em seguida passou para leitura do mérito do processo em que discorreu que o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito do Poder Executivo Federal estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna. Destacou que atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada em conformidade com o presente Referencial Técnico, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna. Dentre as seções que compõem o referido documento, há a seção de Gestão e Melhoria da Qualidade, sendo assim, a gestão da qualidade promove uma cultura que resulta em comportamentos, atitudes e processos que proporcionam a entrega de produtos de alto valor agregado, atendendo às expectativas das partes interessadas. Isto posto, existe o dever das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) instituírem e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos por este Referencial Técnico, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema. Após análise do presente programa, pode-se observar que está estruturado em dez artigos, os quais apresentam: objetivo do PGMQ, onde e como será aplicado, as competências do auditor-chefe para execução do programa e a competência deste CONSUP frente aos resultados obtidos. Na sequência passou para leitura do seu voto que após análise pela Câmara de Gestão, verificou que o documento contempla as exigências mínimas do Referencial Técnico acerca do tema. O conselheiro relator foi favorável, e recomendou aos demais conselheiros a aprovação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da atividade de Auditoria Interna do Ifap. Após a leitura de seu parecer o conselheiro salientou que até então não está tendo uma reformulação programa, e está sendo aprovado esse primeiro programa de gestão em melhoria da qualidade, destacou que conforme realizou a leitura

explicou que existe o referencial técnico de auditoria interna governamental o qual precisa ser seguido por todos os órgãos vinculados ao poder executivo federal da estrutura da administração pública. Frisou que o programa de gestão da melhoria da qualidade da atividade da auditoria interna, funciona como um termômetro para avaliar as atividades que estão sendo desenvolvidas frente as demandas que surgem na auditoria, destacou que é interessante que nesse programa apresentado pela auditoria interna, ele considera os resultados e apresenta esses resultados anualmente ao conselho superior, frisou que essa rotina será seguida a partir de então, considerando todas as atividades executadas ao longo do ano e posteriormente através de um relatório ao conselho superior para avaliar, reconsiderar, controlar o que está sendo desenvolvido no que tange as atividades de auditoria interna. A presidente agradeceu ao professor José Leonilson pela explanação e concedeu a palavra ao pleno para manifestações. Não havendo manifestações a presidente abriu a plenária para votação e perguntou se todos estariam de acordo com o parecer que foi relatado permaneçam como estão, não havendo objeções parecer nº 38/2021/CONSUP aprovado.

3.7. Parecer nº 37/2021/CONSUP, processo nº23228.000826.2021-42, Projeto Pedagógico do Curso FIC em Robótica Educacional na Educação Básica Do IFAP, Câmara de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação/CPPIE Conselheiro – Michael Moraes.

O conselheiro discorreu que recebeu os autos do processo nº 23228.000826.2021-42, em um volume, contendo noventa e quatro páginas, para análise e parecer a partir do objeto, Projeto Pedagógico do Curso FIC em Robótica Educacional na Educação Básica do Instituto Federal do Amapá. Encaminhado da Câmara de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para ao conselheiro relator. Em seguida passou para o mérito do processo em análise o qual é oriundo da direção do campus Avançado Oiapoque, teve sua abertura em vinte e seis de junho de dois mil e vinte um, registro observado nas páginas um a três, onde também consta o tramite do processo. Na página quatro e cinco há as portarias nº. 663 e 780/2021-GAB/RE/IFAP – Que cria a comissão responsável pela construção do PPC. Das páginas sete a doze, constam duas atas de reuniões com as contribuições dos membros da Comissão. Das páginas quatorze a quarenta um, conta a primeira versão do PPC, em seguida o processo passa por diversos setores (Proeppi, Dirext, Proeppi, Proen, Coep) até que na Proen, é emitido Parecer nº. 16/2021/Coep/Proen, página quarenta e oito, onde foi solicitado que sejam feitos ajustes em oito pontos. Assim o processo foi devolvido para a Comissão. Das páginas cinquenta e seis a oitenta e três há segunda versão do PPC, em retorno, foi emitido Parecer Técnico nº. 08/2021 – DEAD-Proen, que firmou: por ter sido atendido o parecer 16/2021/Coep, foi favorável à aprovação do PPC. Assim o documento retornou aos demais setores na reitoria (COEP, Proen, Proeppi), de onde foi enviado para o conselho. O Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Robotica Educacional na Educação Básica Modalidade Educação à Distância, cumpriu a carga horária mínima exigida para oferta (180 h). Foi destinado primeiramente a professores da educação básica, graduandos de cursos de licenciaturas, bacharéis de áreas afins, estudantes de curso de bacharelado, estudantes de cursos técnicos, profissionais de áreas não afins, sendo a preferência das vagas descritas nesta ordem. O objetivo foi qualificar professores da educação básica para a atuação em sala de aula com novas tecnologias educacionais no viés da robótica educacional, de forma a lhes proporcionar condições para a atuação profissional somada à formação teórica. Sendo atendidas as recomendações do parecer nº 16/2021/Coep/Proen Por fim, reiterou que o processo encontra devidamente estruturado e seus documentos assinados pelos responsáveis eletronicamente. Na sequência passou para leitura do seu voto que em face às colocações, estando o PPC em consonância com os dispositivos legais, sendo observado que o Curso é FIC, na forma EaD, que o IFAP possui o pessoal mínimo para o funcionamento, levou em consideração as oportunidades para a sociedade, o relator votou pela aprovação e recomendou a aprovação aos demais conselheiros. Após a leitura conselheiro ainda acrescentou que a comissão é formada por todos os campi, e achou um tanto estranho, mas foi a primeira vez que viu o processo ter nascido no Oiapoque tendo em vista que é uma ação direta da reitoria, destacou que de qualquer forma não apresenta nenhum impacto, mas o processo nasceu em Oiapoque por isso que relatou que é oriundo do campus Avançado Oiapoque, mas é uma ação direta da Proeppi e há representação de todos os campi Santana, Laranjal do Jari, Pedra Branca, Macapá falou que é um curso voltado para professores, linha de frente e depois abrirá para outros públicos, aprovou sem ressalvas. A presidente agradeceu ao conselheiro Michael pelo relato, em seguida abriu a plenária para manifestações para demais conselheiros . Não houve manifestações abriu a plenária para votação e perguntou se todos estariam de acordo com o parecer permaneçam como estão, não havendo objeções parecer nº 37/2021/CONSUP , aprovado.

3.8. RESOLUÇÃO 40/2021 – CONSUP/RE/IFAP, que aprovou por "Ad Referendum" a Retificação do texto do Diploma de Nível Técnico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, em atendimento ao Parecer Técnico Nº 24/2021 – PROEN/GAB/RE/IFAP, (Ad Referendum). A presidente Adrielma, explicou que uma das competências do presidente do Conselho Superior, o qual consta no regimento interno é expedir atos por ad referendum, dando ciência ao colegiado conforme estabelecido dentro do regimento interno do Conselho Superior. Em seguida pediu apoio de todos os conselheiros para aprovação da resolução apresentada RESOLUÇÃO 40/2021, que trata de uma "Retificação do texto do Diploma de Nível Técnico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP". Explicou que essa retificação vem em atendimento ao parecer técnico nº 24/2021, que foi imitado pela pró-reitoria de ensino. O conselheiro Victor Hugo e pró-reitor de ensino, cumprimentou a todos, agradeceu a professora Adriema pela exposição da informação. Explicou que foi uma atualização que a Proen realizou para atendimento de uma regulamentação da expedição dos diplomas nas unidades, destacou que essa atualização se fez necessária, porque estavam em um momento emitindo os diplomas de

alguns alunos concluintes e o texto tinha um desacordo com a lei, e precisaram fazer uma readequação, porque houve uma atualização na legislação, e a regulamentação da instituição vinha sendo usado o modelo desde dois mil e treze e a regulamentação foi atualizada recentemente, falou que o processo seguiu todos os trâmites para realizar o ato ad referendum. Em seguida a presidente pediu apoio de todos os conselheiros para aprovação dessa resolução 40/2021, perguntou se todos estariam de acordo com a aprovação dessa resolução permaneçam como estão. Não havendo objeções resolução aprovada. **5. Considerações finais:** a presidente abriu o pleno para manifestações. O conselheiro Victor desejou boas-vindas ao novos conselheiros, falou que é muito gratificante tê-los nas deliberações acerca dos atos normativos do Instituto Federal do Amapá, agradeceu a presença de todos os conselheiros e desejou um bom dia de trabalho. A secretária agradeceu aos conselheiros que atenderam a convocação para essa reunião. A presidente perguntou se mais alguém desejaria manifestar, em não havendo. **5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e vinte seis minutos. E para constar, eu secretária lavrei esta ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos participantes da reunião.

Ata da 50ª Reunião Virtual Ordinária do Conselho Superior – 2021/IFAP.

Presidente:

Adriélma Nunes Ferreira Bronze

Secretária

Fabiana Neves da Silva e Silva

Participantes:

Aroldo Rabelo da Silva Filho

Felipe Brener Bezerra de Oliveira

Francileny dos Santos Carvalho

José Leonilson Abreu da Silva Junior

Márcio Getúlio Prado Prado de Castro

Marlene Barreto Rolla

Michael Machado de Moraes

Natália Eduarda da Silva

Neuciane Dias Barbosa

Victor Hugo Gomes Sales

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriélma Nunes Ferreira Bronze**, Reitora em exercício - CD1 - GAB, em 27/12/2021 15:06:08.
- **Felipe Brener Bezerra de Oliveira**, CS - CONSUP, em 27/12/2021 15:11:39.
- **Marcio Getulio Prado de Castro**, DIRETOR GERAL - CD0002 - MCP, em 27/12/2021 15:41:27.
- **Michael Machado de Moraes**, CT - CEAS, em 27/12/2021 16:44:25.
- **Jose Leonilson Abreu da Silva Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - PTG, em 06/01/2022 18:05:41.
- **Fabiana Neves da Silva e Silva**, Sec - CONSUP, em 10/01/2022 15:20:37.
- **Natalia Eduarda da Silva**, CT - CEAS, em 13/01/2022 10:46:16.
- **Victor Hugo Gomes Sales**, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN, em 18/01/2022 09:15:22.
- **Neuciane Dias Barbosa**, Neuciane Dias Barbosa - Conselheiro Suplente - Ueap (08186277000162), em 25/01/2022 11:59:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 25387

Código de Autenticação: 8adf2491a6

